



GT 07 – Direito à Cidade, Cultura e Memória: Reparação e Reconhecimento na Política Urbana Contemporânea – a Cidade como um Bem comum

O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL (TAUS) NAS LUTAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS TERRITORIAIS: EXPERIÊNCIAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO LITORAL POTIGUAR

Maria Dulce P. Bentes Sobrinha¹
Ana Beatriz de Paiva Sátiro²
Claudia Gazola³
Joane Luiza Dantas Vieira Batista⁴
Rosangela da Silva⁵
Silvana Ferracciu Mameri⁶

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios das comunidades tradicionais pesqueiras na zona costeira do Rio Grande do Norte (RN), é o reconhecimento de seus territórios, em um contexto de permanente ameaça de remoção. As estruturas que lhes dão suporte, a exemplo dos ranchos de pesca, se destacam nos conflitos fundiários envolvendo a gestão das terras públicas pela Secretaria do Patrimônio da União. Dentre as estratégias de luta das comunidades da pesca artesanal, o TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável tem se colocado como instrumento potencial nos processos de resistência, visando a proteção e permanência dos

¹ Doutora em Arquitetura e Urbanismo (USP), professora do Depto de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. dulce.bentes@ufrn.br

² Mestranda do Programa de Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, arquiteta e urbanista. beatrizpaiva.arqurb@gmail.com

³ Arquiteta e Urbanista, educadora da Organização Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação. gazolaclaudia@gmail.com

⁴ Mestre em Geografia – Dinâmica Urbana e Regional (UFRN), educadora da Organização Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação. joaneluiza2010@gmail.com

⁵ Técnica em Recursos Pesqueiros (IFRN), Pescadora. Presidente da Colônia de Pescadores de Galinhos – Z-30. rosangelacolonia2014@hotmail.com

⁶ Doutora em Arquitetura e Urbanismo (UFRN), educadora da Organização Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação. silvanamameri@gmail.com



territórios pesqueiros. No litoral do RN, o processo de disputa desses territórios, envolvendo principalmente a expansão de empreendimentos turísticos, e a partir dos anos 2000 dos empreendimentos de energias renováveis, tem evidenciado a necessidade de regularização fundiária dos territórios da pesca artesanal, numa perspectiva de garantia de direitos territoriais e de sustentabilidade sócio-econômica, cultural e ambiental desses territórios. Neste artigo, busca-se refletir sobre a aplicação do TAUS como ação inicial do processo de regularização fundiária, visando a inclusão socioterritorial de comunidades tradicionais pesqueiras. Os dados relacionados neste artigo têm referência na pesquisa “Planejamento e gestão territorial frente a grandes projetos de energias renováveis” – Chamada CNPq/MCTI Nº10/2023, UNIVERSAL (DARQ/UFRN) – na experiência de aplicação do TAUS pela Organização Oceânica e na atuação da Colônia de Pescadores de Galinhos /RN (Z-30) no conflito fundiário que envolve a ameaça de demolição dos ranchos de pesca.

2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

O Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) foi instituído por meio da Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, emitida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), visando “(...) possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, a ser conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União. (BRASIL, 2010, p. 01)”⁷. Esse instrumento está relacionado a outras legislações nacionais, principalmente a Constituição Federal (C.F), que dispõem sobre Direito ao território e à proteção do meio ambiente, e é analisado neste artigo em articulação com as lutas sociais gestadas nos territórios.

2.1 TAUS como instrumento de afirmação e proteção do Território Pesqueiro

⁷ BRASIL. Secretaria do Patrimônio da União. **Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010**. Dispõe sobre a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 15 abr. 2010. Seção 1, p. 91 e 92.



O território pesqueiro é concebido como espaço essencial à continuidade das comunidades pesqueiras enquanto grupo social diferenciado, uma vez que nele são construídos e transmitidos saberes que fundamentam sua identidade coletiva. A cartilha também define que “o território [pesqueiro] abrange as áreas de pesca e coleta, as áreas de moradias, os locais de embarque e os trajetos com seus barcos, os locais sagrados e as áreas necessárias à reprodução física e cultural do grupo”. (2015, p. 20)⁸. Essa perspectiva dialoga com o que Diegues (2004)⁹ infere sobre os territórios tradicionais, que não podem ser compreendidos apenas como espaços físicos, mas como construções simbólicas e históricas que expressam formas específicas de relação com a natureza e com os modos de vida locais.

2.2 Aplicação do TAUS na zona costeira do RN: experiências da Organização Oceânica.

A Oceânica foi fundada em 2002, atuando junto a pescadoras (es) e marisqueiras e em articulação com a Rede Manguemar. Nos últimos 12 anos, vem trabalhando com a regularização fundiária dos territórios da pesca artesanal, utilizando os mecanismos legais junto a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), como os Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). No decorrer dos últimos 11 anos, foram regularizadas 10 áreas de pesca no litoral por meio do TAUS em 04 municípios (5 áreas em Nísia Floresta; 1 área em Parnamirim; 3 áreas em Natal; 1 área em Rio Fogo) beneficiando 4 colônias de pesca com 903 pescadoras/es associadas (os). Também foi solicitada a regularização de mais 8 áreas distribuídas em 4 municípios litorâneos (Natal, Pedra Grande, Rio do Fogo), que estão em processo de análise e beneficiarão 2.476 pescadoras/es. No Eixo da Pesca Artesanal, foi realizado o Projeto de Melhorias do Rancho centenário da praia de Tabatinga no Município de Nísia Floresta, no período de 2020 a 2022. Esse projeto foi aprovado e financiado pelo Fundo Casa Socioambiental, com complementação de recursos do Ministério Público do

⁸ CAMPANHA NACIONAL PELA REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS. **Cartilha: Projeto de Lei de Iniciativa Popular Sobre Território Pesqueiro**. 2015. Realização: Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais Brasil, 30 p.

⁹ DIEGUES, Antônio Carlos. **A pesca construindo sociedades**: leituras em antropologia marítima e pesqueira. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa Sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras/USP, 2004. 315 p.



Trabalho. Tabatinga foi a primeira área de pesca do Rio Grande do Norte a conquistar o TAUS na efetivação do território e a receber projeto arquitetônico e execução do Rancho de Pesca.

2.3 O TAUS como instrumento de luta: A experiência da Colônia de Pescadores de Galinhos-RN (Z-30)

O município de Galinhos está localizado no litoral norte do RN, sendo a sua ocupação inicial formada predominantemente por pescadores artesanais. As primeiras edificações consistiram em ranchos de pesca, estruturas típicas dessa atividade. Atualmente, a Colônia de Pesca de Galinhos, (Z-30), registra 30 ranchos consolidados, contando com a filiação de 225 pescadoras e pescadores. Ressalta-se que a existência desse território é fundamental para a preservação da identidade e da cultura de seu povo, as quais são transmitidas de geração em geração, além de representar seu patrimônio histórico e Cultural. Contudo, em 2012, uma denúncia anônima classificou os ranchos dos pescadores como construções irregulares. Segundo a presidente da Colônia Z-30, tal denúncia foi motivada por interesses de grupos do mercado imobiliário em processos de especulação imobiliária. Em 2018, a situação se agravou com a determinação judicial para que os pescadores deixassem os ranchos no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 pelo descumprimento da ordem judicial. A presidente denunciou o tratamento desigual na aplicação da decisão, destacando que, enquanto empreendimentos turísticos seguem se expandindo sem impedimentos em áreas de praia, que são áreas de uso comum do povo, os pescadores artesanais — mesmo sendo fundamentais para a economia e a segurança alimentar — enfrentam ameaças de expulsão de seus territórios tradicionais. Nesse cenário de ameaças, a Colônia Z-30 tem buscado a implementação do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) junto a SPU como mecanismo de proteção territorial.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Os conflitos fundiários que ameaçam direta ou indiretamente as comunidades tradicionais da pesca artesanal evidenciam a necessidade de aplicação de instrumentos legais que promovam a afirmação e a proteção dos territórios pesqueiros, reconhecendo suas especificidades socioculturais e assegurando condições para a continuidade dos modos de vida tradicionais vinculados ao uso sustentável dos recursos naturais. Nesse cenário, o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) configura-se como um instrumento estratégico para salvaguarda, permanência e preservação dos saberes dos territórios tradicionalmente ocupados por comunidades pesqueiras, principalmente quando articulado às lutas sociais e a outros mecanismos jurídicos voltados à permanência desses grupos em seus espaços de vida e trabalho. É dado pelo marco legal, que o TAUS tem limites quanto à garantia efetiva dos direitos territoriais, uma vez que é intransferível, não gera título definitivo, tem limite temporal, embora possa ser renovado, entre outras limitações. Porém, o TAUS tem evidenciado contribuições ao processo de luta e resistência das populações da pesca artesanal, como marco inicial do processo de regularização fundiária, ao reconhecer e assegurar legalmente o direito ao uso e à gestão de bens ambientais por aqueles que historicamente desenvolvem essa atividade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria do Patrimônio da União. **Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010**. Dispõe sobre a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 15 abr. 2010. Seção 1, p. 91 e 92.

CAMPANHA NACIONAL PELA REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS. **Cartilha: Projeto de Lei de Iniciativa Popular Sobre Território Pesqueiro**. 2015. Realização: Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais Brasil, 30 p.

DIEGUES, Antônio Carlos. **A pesca construindo sociedades: leituras em antropologia marítima e pesqueira**. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa Sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras/USP, 2004. 315 p.